



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 105/2021

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 105/2021.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade	21000.007	Departamento de Regulação	
Função:	10	Saúde	
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0004	Gestão das Redes de Saúde do SUS	
Projeto/Atividade:	2091	Rede de Resposta Hospitalar	
Fonte: 255 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	41	Contribuições	1.500.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conjugado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



A MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE


João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE


Fernando Ratzke
RELATOR